

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ADELAIDE CABETTE

CONSELHO GERAL

NORMAS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL DE ALUNOS

1. Os representantes dos alunos do ensino secundário são eleitos separadamente pelos respetivos corpos.
2. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 19 de março de 2018, na sede do Agrupamento de Escolas, Escola Secundária de Odivelas, na sala de convívio dos alunos.
3. As listas de candidatura estão disponíveis para consulta, transferência e preenchimento no sítio eletrónico do Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette; nelas devem constar o nome, a turma, o ano, o curso de cada candidato e a respetiva rubrica, identificando os candidatos a membros efetivos, os candidatos a membros suplentes e os delegados/ representantes da referida lista.
4. As listas e os cadernos eleitorais dos alunos deverão ser entregues, em suporte papel e em suporte informático, nos serviços administrativos, durante o horário de expediente, até ao dia 12 de março, inclusive.
5. Os cadernos eleitorais serão publicados no sítio eletrónico do agrupamento no dia 13 de março, podendo ser objeto de recurso, até ao dia 16 de março, junto dos serviços administrativos.
6. A verificação e validação das listas das listas será efetuada, no dia 13 de março, pelo CG.
7. Caso se verifique alguma irregularidade, os delegados da lista em causa serão contactados, a fim de se proceder à sua correção no prazo de dois dias úteis.
8. As listas definitivas serão referenciadas por ordem alfabética, com letras maiúsculas, de acordo com a ordem de entrada, e serão publicadas (afixadas e colocadas no sítio eletrónico do Agrupamento) no dia 14 de março.
9. A mesa eleitoral será eleita em reunião geral de delegados no dia 19 de março.
10. A mesa eleitoral será constituída por um presidente, um vice-presidente um secretário e respetivos suplentes.
11. Antes do ato eleitoral, serão entregues ao presidente da mesa os respetivos cadernos eleitorais, boletins de voto, e uma urna para lançamento de votos.
12. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial na sala de convívio dos alunos, na Escola Secundária de Odivelas, na Avenida Professor Augusto Abreu Lopes, Odivelas, t. 219 348 280, 925 471 902, fax 219 333 031, email: geral@es-odivelas.pt; o horário de funcionamento será o seguinte: 08h30 - 12h30; 14h30 - 17h30; 20h00 - 21h00.
13. Cada lista concorrente poderá designar um representante para acompanhar a normalidade do ato eleitoral.

14. Durante as horas de votação, deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa.

15. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura pública das urnas e à contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa.

16. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.

17. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregues ao presidente da mesa e exaradas em ata.

18. Serão eleitos/as os/as alunos/as das listas com maior número de votos.

NORMAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE LISTAS DE REPRESENTANTES DOS ALUNOS

1. São eleitores e elegíveis, como representantes no Conselho Geral do AEAC, todos os alunos que à data da eleição se encontrem com matrícula válida no ensino secundário.

2. Não podem ser candidatos os discentes a quem tenha sido aplicada sanção disciplinar nos últimos dois anos letivos.

3. Os representantes dos discentes no Conselho Geral são dois.

4. As listas dos discentes devem ser rubricadas pelo candidato a membro efetivo, pelo candidato a membro suplente e pelos delegados/representantes da lista, manifestando assim a sua concordância.

Odivelas, 28.02.18
O Presidente do Conselho Geral
Mário Furtado